



PARECER FAZENDÁRIO DE REPASSE AO TERCEIRO SETOR

Entidade: APAN UBATUBA – Associação de Pais e Atletas da Natação de Ubatuba
Projeto: Centro de Formação Esportiva – Natação Ubatuba
Período: JUNHO DE 2024

Em cumprimento à Lei Federal 13.019/14, às Instruções 01/2020 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e às normas municipais acerca de parcerias com o Terceiro Setor, fica atestado que a **APAN UBATUBA – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ATLETAS DA NATAÇÃO DE UBATUBA** - CNPJ 26.269.756/0001-24, sediada à Rua Juventus nº 366 - Bairro Estufa I, Ubatuba, Estado de São Paulo, CEP 11.689-232, que tem como Presidente/Responsável **Vanessa Harue da Fonseca**, portador (a) do CPF nº [REDACTED], recebeu e utilizou recurso público no mês de **JUNHO DE 2024** conforme demonstrado abaixo, em execução do Termo de Parceria nº **59/2024**, autorizado pela **Lei Municipal 4597/2024**.

DESCRIÇÃO	INFORMAÇÃO
Fonte externa de recursos 1 (Municipal) – Código orçamentário	326-06.01.12.365.0016.2.047.335043.01.212000
Fonte externa de recursos 2 (Estadual) – Código orçamentário	511.10.01.08.244.0017.2.034.335043.02.50002.88
Saldo anterior de recursos Municipal	R\$ 0,00
Saldo anterior de recursos Estadual	R\$ 0,00
Saldo anterior de recursos próprios	R\$ 0,00
Recursos Municipal repassados no exercício	R\$ 7.000,00
Recursos Estadual repassados no exercício	R\$ 205.500,00
Recursos próprios utilizados no exercício	R\$ 0,00
Receitas com aplicações financeiras no exercício	R\$ 0,00
Despesas pagas com recursos Municipal	R\$ 24.250,00
Despesas pagas com recursos públicos (Tarifas Bancárias)	R\$ 10,00
Outras Receitas decorrentes da execução do ajuste	R\$ 0,00
Valores devolvidos a entidade	R\$ 0,00
Valores devolvidos ao órgão conessor	R\$ 0,00
Recursos Municipais autorizados ao exercício seguinte	R\$ 188.240,00
Recursos próprios autorizados ao exercício seguinte	R\$ 0,00

Atestamos ainda que:

a) Os demonstrativos de receitas e despesas foram preenchidos adequadamente, e dentro do estabelecido pelo cronograma de desembolso; b) Os repasses foram realizados em conta bancária exclusiva, cuja movimentação ocorreu de forma adequada em relação aos pagamentos realizados pela entidade e apenas para atender o objeto da parceria, cujos valores foram corretamente declarados nas peças contábeis integrantes da prestação de contas; c) Os documentos fiscais apresentados na prestação de contas não possuem em seus originais carimbo de identificação contendo apenas o número do ajuste a que se referem; d) Foram apresentados neste período os extratos bancários referente aos meses de junho e julho de 2024, pois os produtos aprovados no cronograma de desembolso foram pagos em junho e os prestadores de serviço foram pagos em julho. De acordo com a nota explicativa apresentada pela entidade no mês subsequente esses pagamentos serão realizados estritamente de acordo com o cronograma de desembolso; e) As tarifas bancárias referente ao mês de junho de 2024 no valor de R\$10,00 (dez reais) foram custeadas com recursos públicos, porém conforme nota explicativa apresentada pela entidade, esse valor será devolvido no mês subsequente; f) A entidade possui um saldo de recurso público no valor de R\$ 188.240,00 (cento e oitenta e oito mil, duzentos e quarenta reais), o mesmo não foi aplicado e

Folha nº 61
Proc. Nº SF/ 7937
2024



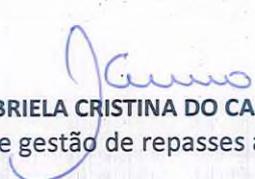
segundo nota explicativa apresentada pela OSC, a partir do dia 11 de julho de 2024 o saldo já está sendo aplicado; g) Os documentos fiscais são válidos.

CONCLUSÃO: Tendo em vista o acima relatado, esta Secretaria Municipal de Fazenda, de acordo com o Art. 72. da Lei Federal 13.019/2014 e alterações, considera **REGULAR COM RESSALVAS**, a documentação constante na prestação de contas do mês de **JUNHO DE 2024**, no que tange às questões financeiras, contábeis, orçamentárias e fiscais, com relação às despesas realizadas as mesmas estão em conformidade com o informado na prestação de contas (demonstrativos e peças contábeis) e com relação às despesas do período, a entidade cumpriu **PARCIALMENTE** o Cronograma de desembolso e Plano de Trabalho, restando um saldo não utilizado de recurso público R\$ 188.240,00 (cento e oitenta e oito mil, duzentos e quarenta reais).

Recomendamos a Secretaria Gestora que notifique a entidade para que realize as despesas dentro do período, para apresentar um extrato bancário do período, carimbe todos os documentos fiscais e devolva o valor de R\$ 10,00 (dez reais) custeados com tarifas bancárias.

Ubatuba, 13 de agosto de 2024.


BENEDITO ALTAIR DOS SANTOS
Secretário Adjunto de Fazenda e Planejamento


GABRIELA CRISTINA DO CARMO
Diretora de gestão de repasses ao 3º Setor

Folha nº	62
Proc: N° SF/	7977
	2024
	20
	Rub
	2



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surf

PARECER MENSAL FAZENDÁRIO DE REPASSE AO TERCEIRO SETOR

PRESTAÇÃO DE CONTAS POSSUI:	SIM	Obs	NÃO
Ofício de instrução da prestação de contas	X		
Demonstrativo de conciliação bancária	X		
Demonstrativo de memória de cálculo de rateio de despesas	X		
Demonstrativo de execução de contrapartidas	X	Sem movimentação	
Demonstrativo de cálculos de rescisões	X	Sem movimentação	
Demonstrativo de despesas com recursos humanos	X	Sem movimentação	
Demonstrativo de despesas com contratações de terceiros	X		
Demonstrativo de despesas com compras	X	Sem movimentação	
Demonstrativo consolidado de movimentação financeira	X		
RP 10 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo	X		
Balancetes de receitas e despesas do projeto			X
Relatório de execução do objeto no período	X		
Relação de pessoas atendidas/participantes do projeto	X		
Comprovantes de despesas em ordem cronológica	X		
Extratos bancários das contas movimentadas pelo projeto	X		
Termo de encerramento da prestação com URL	X		

DOCUMENTOS FISCAIS APRESENTADOS:	Fls.	R\$	Obs.	OK
Nota fiscal de serviço nº 1298 – Federação Aquática Paulista	35	R\$ 2.860,00	Taxa da Inscrição Copa São Paulo em Santo André – 28 a 30 de junho de 2024.	Sim
Documento auxiliar da nota fiscal nº 12 – CDJ3 Comércio e Distribuidora de Alimentos e Bebidas LTDA	37	R\$ 2.640,00	Refeição para nadadores vinculados	Sim
Nota fiscal de serviço nº 1020 – Erica de Lima Silva	39	R\$ 4.350,00	Transporte – 06/2024	Sim
Documento auxiliar da nota fiscal nº 01 – Ricardo Luz Blasques	41	R\$ 2.000,00	Nutricionista – 06/2024	Sim
Documento auxiliar da nota fiscal nº 01 - Marcio Augusto Santos Silva	43	R\$ 3.500,00	Professor III – Junho/2024	Sim
Documento auxiliar da nota fiscal nº 01 – Antônio Pinto Netto	45	R\$ 3.500,00	Professor I – Junho/2024	Sim
Documento auxiliar da nota fiscal nº 01 – João Victor do Rosário Barbosa	47	R\$ 3.500,00	Professor II – Junho/2024	Sim
Nota fiscal de serviço nº 88 – Caiçara Entretenimento Turismo e Transporte Ltda ME	49	R\$ 1.900,00	Transporte Van – Copa São Paulo – 28/06/2024	Sim
Tarifas Bancárias – 06/2024		R\$ 10,00	Pago com recursos públicos	Não

Folha nº 63
Proc. Nº SF/ 7977 /2024
/ /20 Rub J